



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.544, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Concede reajuste aos servidores do  
Poder Legislativo de São Fidélis.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os vencimentos, proventos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento), de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2018, a partir de 1º de junho de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito